



## PORTARIA N.º 180/2023

### “PRORROGA PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos do art. 190 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

Considerando a pendência para a confecção do relatório final do PAD;

Considerando que o Presidente *ad hoc* da Comissão Permanente de Sindicância, Procurador Guilherme V. Victor de Souza, nomeado pela portaria nº 31/2023, se encontra de licença paternidade;

Considerando que a licença paternidade é direito do servidor e ato vinculado;

Considerando que a licença paternidade é de 20 dias, nos termos do art. 54, “j”, da Lei Municipal nº 2.137/2008, com redação conferida pela Lei Municipal nº 2.693/2018;

Considerando que a Presidência da Comissão Permanente de Sindicância e Processamento da Administração Pública Municipal solicitou prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para encerramento do procedimento administrativo disciplinar iniciado através do processo administrativo nº 002891/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra com data retroativa ao dia 31/05/2023;

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13/06/2023).



**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,  
às 17:00 horas do dia 13/06/2023.

**Breno Vinicius da Silva Oliveira**  
Chefe de Gabinete